

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.1. Procedimento de licitação na modalidade pregão, para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I <u>CEE 01</u> (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.
- 1.2. A presente licitação será realizada na modalidade pregão e de forma presencial, com fundamento no art. 176, II, da Lei 14133/2021.

1.3. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

- 1.3.1. Número do processo administrativo: Anexo I CEE 1.2.
- 1.3.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I CEE 1.2
- 1.3.3. Tipo de procedimento: Pregão Presencial
- 1.3.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I CEE 1.2

1.4. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.4.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Rio Casca.
- 1.4.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.5.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

1.6. NORMAS APLICÁVEIS

- 1.6.1. Lei n° 14.133/2021
- 1.6.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município.
- 1.6.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.7. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.7.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
- 1.7.1.1. O princípio do formalismo moderado;
- 1.7.1.2. Os princípios insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;
- 1.7.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.8. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

- 1.8.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.riocasca.mg.gov.br
- 1.8.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03.

1.9. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.9.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço https://diariooficial.riocasca.mg.gov.br/

1.10. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 1.10.1. A licitação será realizada de forma presencial, no endereço indicado no Anexo I CEE 04.
- 1.10.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.
- 1.10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.
- 1.10.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as **pessoas jurídicas e físicas** que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:
- 2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação.
- 2.1.1.2. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida

Prefeitura Municipal de Rio Casca

ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

- 2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.2. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.5. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.
- 2.2.1.6. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.2.1.7. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2.1.8. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.2.1.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
- 2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. O tratamento diferenciado às ME'S E EPP'S NÃO será aplicado nesta licitação.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.4.1. A participação na presente licitação implica:
- 2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. 2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n°13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de Rio Casca.

4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 4.1. O pregão será realizado em sessão pública presencial, com fundamento no art. 176, II, da Lei 14133/2021.
- 4.2. A proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante ou procurador, apresentando ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 4.2.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser apresentados ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;
- 4.2.2. Tratando-se de procurador, além da documentação prevista no item 4.2.1, deverá ser entregue ao Pregoeiro documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo VI, <u>ou</u> instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida ou assinatura digital válida e verificável (de forma que se possibilite comprovar sua autenticidade e integridade do documento), com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.2.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 4.2.1,



ESTADO DE MINAS GERAIS

bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser exibidos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

- 4.2.4. Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento de credenciamento ou procuração previstos no item 4.2.2, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de cópia autenticada ou original do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue ao Pregoeiro. 4.2.5. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.
- 4.2.6. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer (perdendo assim o direito de interpor recurso previsto no inciso I do art. 165 da Lei 14133/2021), bem como praticar os demais atos de um mandatário.
- 4.2.7. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.
- 4.2.8. A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).
- 4.2.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao procedimento de oferta de lances e de representação da licitante.
- 4.2.10. Os documentos atinentes à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro da seguinte forma:
- 4.2.10.1. Junto do credenciamento, deverá ser apresentado ao Pregoeiro a documentação relativa à proposta envelope nº01 "Proposta", colado e indevassável (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 018/2025 "PROPOSTA"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2.10.2. Realizada a apresentação de proposta e lances, ocorrerá a fase de julgamentos e após encerrada esta fase deverá ser apresentado ao Pregoeiro a documentação relativa à habilitação - envelope nº02 – "Documentação de Habilitação", colado e indevassável (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 018/2025 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.2. Os licitantes deverão entregar envelope contendo a proposta inicial, na forma do item 4.2.10.1 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme Anexo I CEE 05, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 5.3. A Proposta deverá ser apresentada utilizando-se o modelo do Anexo V ou em documento de proposta redigida pelo próprio Proponente, desde que contenha todas as informações previstas no referido modelo do Anexo V e atenda os seguintes requisitos:
- 5.3.1. Identificação da pessoa jurídica ou física proponente, número registrado no CNPJ/CPF, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado/procurador, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
- 5.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 5.3.3. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);
- 5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contratada.
- 5.4. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
- 5.4.1. Se não constar da proposta o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 5.5. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados conforme item 5.3.4.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.
- 5.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.7. Junto do envelope de Proposta, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

Prefeitura Municipal de Rio Casca

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Rio Casca.
- h) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput*, inciso I da lei n° 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução do processo de licitação instaurado e desenvolvido.
- 5.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.12. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 5.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 5.14.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.15. Poderão ser disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E</u> FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A sessão de recebimento, abertura dos envelopes, bem como para julgamento, será realizada no local, data e horário indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05 deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
- 6.1.1. No horário previsto no Anexo I CEE 05 deste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que serão credenciados os representantes e não mais serão aceitos novos licitantes.
- 6.1.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta e os envelopes contendo documentação de habilitação, facultando-se a entrega do envelope de habilitação quando declarada encerrada a fase de julgamento.
- 6.2 Lances e classificação das propostas:

Prefeitura Municipal de Rio Casca

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.1 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor total do objeto, que representa o maior preço.
- 6.2.1.1. As apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.
- 6.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado.
- 6.2.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.2.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor, que representa o maior preço, e o valor estimado da contratação.
- 6.2.7. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 6.2.8 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o melhor preço, que representará o melhor valor para o objeto.
- 6.2.9. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.2.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.2.11 encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.2.12.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.
- 6.2.13. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, sendo realizada a verificação da conformidade da proposta, procedendo em seguida à declaração do vencedor que ofertou a melhor proposta segundo o critério estabelecido no edital, desde que o melhor lance seja igual ou superior ao parâmetro estabelecido no edital.
- 6.2.14. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências ou do agente de contratação exigir diretamente dos licitantes, tudo para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade, caso necessário.

7. NEGOCIAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Casca

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o agente de contratação poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame.
- 8.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 8.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do município de Rio Casca para orientar sua decisão.
- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 8.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II Termo de Referência, desde que insanável.
- 8.6.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I CEE 15.
- 8.6.3. Apresentar preços abaixo do estimado para licitação observados os critérios indicados no Anexo I CEE 16.
- 8.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.8. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.9. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.10.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.10.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

B

Prefeitura Municipal de Rio Casca

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.10.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.10.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.10.6. Estudos setoriais.
- 8.10.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.10.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.11. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste edital.
- 8.12. Caso o Anexo II Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o melhor preço, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I CEE 15.
- 8.14. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação abaixo discriminados, **para PESSOA JURÍDICA:**
- 9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante:
- 9.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.

9.6. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

9.7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- 9.7.1. Cópia de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, etc)
- 9.7.2. Cópia do CPF
- 9.7.3 Comprovante de Endereço (conta de luz, agua, telefone, etc)
- 9.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.7.6. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 9.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943</u>, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.
- 9.8. A documentação física original ou autenticada, constará de envelope devendo a ser entregue no local onde ocorrerá a sessão do pregão presencial.
- 9.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, e, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 9.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 9.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
- 9.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;
- 9.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 9.12. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

Prefeitura Municipal de Rio Casca

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I CEE 20.
- 10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I CEE 21.
- 10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
- 10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

- 10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.
- 10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.2.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou por meio de correio eletrônico, sendo considerando protocolado mediante confirmação do recebimento.
- 10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura contrato junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do município mediante solicitação fundamentada do interessado.
- 12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.063/2020.
- 12.3. O prazo de vigência do contrato ou documento equivalente será de acordo com o estabelecido no Anexo I CEE 23.
- 12.4. O início da vigência do contrato ou instrumento equivalente será de acordo com o estabelecido no Anexo I CEE 24.
- 12.5. A formalização de contrato ou documento equivalente observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo município disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.2.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 -O pagamento pela outorga se dará a vista e em parcela única, até a data limite de 04 (quatro) dias antes do início das festividades.
- 13.2 -O pagamento deverá ser feito pelo licitante vencedor, mediante guia emitida pelo Setor de Tributação, sob pena de perda do direito de exploração da área pública e convocação do licitante subsequentemente classificado.

14. <u>FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO</u>

- 14.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
- 14.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

15. MATRIZ DE RISCOS

15.1- Não será aplicada na presente licitação.

16. GARANTIAS

16.1. Não será exigida garantia na presente licitação.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
- 17.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Rio Casca, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- 17.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
- 17.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
- 17.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/20131;

¹ Lei n° 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público:

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais: ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

^{§ 1}º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

^{§ 2}º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

^{§ 3}º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

B

Prefeitura Municipal de Rio Casca

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 17.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
- 17.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
- 17.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 17.1.4.1.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 17.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 17.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- 17.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 17.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 17.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
- 17.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 17.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 17.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 17.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Rio Casca pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 17.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 17.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de Rio Casca ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 17.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 17.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município de Rio Casca
- 17.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Rio Casca indicado no item 1.5.2.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de Rio Casca, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
- 18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Rio Casca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no município de Rio Casca.
- 18.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
- 18.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".
- 18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Eletrônico Oficial do Município e conforme Anexo I CEE 22.

19. ANEXOS

- 19.1. Anexo I Condições Específicas do Edital CEE
- 19.2. Anexo II Termo de Referência
- 19.2.1. Anexo II-A Estudo Técnico Preliminar
- 19.3. Anexo III Minuta de Termo de Permissão de Uso
- 19.4. Anexo IV Modelo de Proposta
- 19.5. Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento
- 19.6. Anexo VI Planta Baixa localização das barracas

Rio Casca, 05 de fevereiro de 2025.

Fernanda Amorim Boseja de Morais Agente de Contratação



ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público localizado na Rua José Piuzana, bairro das Graças, no Município de Rio Casca, para exploração de venda de bebidas e alimentos, no período compreendido entre os dias 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025 durante o carnaval de 2025.
CEE 02	Modalidade; Dados de atuação do processo	Modalidade de licitação: Pregão Presencial Número do processo administrativo: 018/2025 Data autuação processo administrativo: 31/01/2025 Número do tipo de procedimento: 001/2025
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: <u>licitacao@riocasca.mg.gov.br</u> Impugnações e recursos: <u>licitacao@riocasca.mg.gov.br</u>
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	O pregão será realizado de forma presencial.
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 21/02/2025 Horário: 08:30 horas
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não se aplica
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s: Não se aplica

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s Não se aplica
	LC 123/00	Nau se aplica
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Preço unitário e total
CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor de R\$10,00 (dez reais)
CEE 14	Modo de disputa	Não se aplica
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	A licitante que ofertar o maior preço, observado o lance mínimo estimado na licitação.
OLL 15	Ontenos de aceitabilidade de preços	A licitante que diertar o maior preço, observado o lance minimo estimado na licitação.
CEE 16	Critérios de exequibilidade	Não se aplica
CEE 17	Qualificação Técnica	Não se aplica
CEE 18	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos:
		1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
CEE 19	Documentação original ou autenticada – Local da Sessão do Pregão Presencial	A Sessão do Pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Rio Casca, no endereço abaixo: Avenida Senador Cupertino, 66, centro.
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@riocasca.mg.gov.br

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma:
		Eletrônica, através do e-mail: licitacao@riocasca.mg.gov.br
		A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020.
		Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Avenida Senador Cupertino, 66, centro. Sala de licitações, de 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00h
CEE 22	Vista dos autos	Na sala de licitações
CEE 23	Prazo de Vigência do Contrato ou instrumento equivalente	A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.
CEE 24	Início vigência do contrato ou instrumento equivalente	O contrato vigorará a partir da data de emissão
CEE 25	Índice de reajustamento	Não se aplica.
CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação:

- 1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público localizado na Rua José Piuzana, bairro das Graças, no Município de Rio Casca, para exploração de venda de bebidas e alimentos, no período compreendido entre os dias 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025 durante o carnaval de 2025.
- 1.2. O objeto do presente termo de referência destina-se a atender a seguinte finalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Vigência:

- O prazo de vigência do TERMO DE CONCESSÃO será no período compreendido entre os dias 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval,.
- 1.4. O TERMO DE CONCESSÃO observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o decreto municipal 1.427/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta de forma consolidada a Lei 14133/2021), disponível em https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A fundamentação da contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para Outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, que consta dos autos, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta. 21.1 Descrição da necessidade: A Outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público localizado na Avenida José Piuzana, bairro das Graças, do município de Rio Casca – MG, para exploração de venda de bebidas e alimentos, no período compreendido entre os dias entre os dias 28/02/2025 a 04/03/2025 durante o carnaval de 2025, proporcionará maior comodidade aos frequentadores da praça, permitindo assim desfrutar de locais próximos para alimentar durante o evento.

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas para exploração de espaço público, sendo 05 barracas para venda de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval/2025.
- 3.2 Diante dos requisitos para a concessão, adotaremos a modalidade PREGÃO, na sua forma presencial, com critério de julgamento MAIOR OFERTA.



ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1 O Pregão na forma Presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento local e regional visto que será para permitido a participação de pessoas físicas e jurídicas, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeros empresas e pessoas físicas na região, atuantes no ramo objeto deste certame. Finaliza-se destacando que, o pregão na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

3.3 O prazo de concessão será no período compreendido entre os dias 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval..

4. Requisitos da contratação:

4.1 REQUISITOS

- 4.1.1 Para a outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público localizado na Avenida José Piuzana, na área central do município de Rio Casca MG, no período compreendido entre os dias 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, deverá a permissionária cumprir as normas de postura, vigilância sanitária, segurança pública, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área.
- 4.1.2 A outorga de permissão de uso prevista se dará exclusivamente para atividades de venda de alimentos e bebidas.
- 4.1.3 A responsabilidade civil e penal de todo e qualquer ato ou fato danoso decorrente

Prefeitura Municipal de Rio Casca

ESTADO DE MINAS GERAIS

da outorga é exclusivamente de responsabilidade do licitante vencedor.

- 4.1.4 Todo os custos diretos e indiretos incidentes sobre as áreas outorgadas será de responsabilidade do licitante vencedor.
- 4.1.5Fica expressamente vedada a utilização do imóvel objeto da presente permissão de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da permissão, sem prévia e expressa autorização da administração.
- 4.1.6 A área para realização do evento possui a estrutura física para 05 (cinco) barracas no tamanho aproximado de 3m x 3m, sendo de responsabilidade da Prefeitura fornecer as barracas e energia elétrica.
- 4.1.7 Não será permitida a venda de cerveja e refrigerante em garrafa.
- 4.1.8 Será de responsabilidade do licitante vencedor a instalação de extintores de incêndio nas barracas e luz de emergência e a água.
- 4.1.9 Em respeito ao art. 39 do Código de Defesa do Consumidor, os preços a serem praticados para venda de bebidas e alimentos não poderão ocorrer de forma injusta ou excessiva. Isto posto, não será admitido em hipótese alguma a prática de preço abusiva ao consumidor.

4.1.10 VISITA TÉCNICA

4.1.11. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do município, até 01 (UM) dia útil anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

4.2 DAS CONDIÇÕES

- 4.2.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
- 4.2.2.Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
- 4.2.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
- 4.2.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 4.2.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza da área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico sanitária.
- 4.2.7. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Rio Casca

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

5. Modelo de execução do objeto:

- 5.1 Prazo de execução dos serviços: período compreendido entre os dias 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval
- 5.2 Prazo de pagamento: O pagamento pela outorga se dará a vista e em parcela única, até a data limite de 04 (quatro) dias antes do início das festividades através de boleto bancário emitido pelo município.

6 Obrigações da Permissionária

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e especificas neste Termo de referência e em sua proposta;
- 6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 6.3 Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;
- 6.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.5 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 6.6 Manter durante toda a vigência da concessão em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7 . Obrigações da Permitente

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Permissionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 Notificar a Permissionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 8.1 A demanda foi estimada de acordo com o DFD e Estudo técnico preliminar.
- 8.2 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Permissionária.
- 8.3 O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser inferior ao valor de referência indicado pela Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

9 Gestão e fiscalização do contrato

- 9.1 A gestão e fiscalização e contrato ou documento equivalente observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 decreto municipal 1.427/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta de forma consolidada a Lei 14133/2021), disponível em https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/ especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.
- 9.2. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: Luiz Antonio Caetano.

10 Forma e critérios de seleção do fornecedor

- **10.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR OFERTA.**
- 5.1. O tipo de licitação será o de menor preço por item, sob o critério de julgamento de maior oferta.
- 5.2. Da justificativa para escolha do critério de julgamento: Visto a natureza do objeto do certame, que assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, o critério de julgamento de MAIOR OFERTA, torna-se mais adequado.

A fim de subsidiar a decisão do critério de julgamento de maior oferta, foi utilizada a consulta realizada pelo município de Tomazia/PR ao Tribunal de Contas do Estado do



ESTADO DE MINAS GERAIS

Paraná, cujos membros do Pleno conheceram a consulta e decidiram através do acórdão nº 1657/23 com a seguinte determinação:

...

"O relator destacou que a adoção do pregão para a concessão de uso de bens públicos é viável porque concretiza os princípios da eficiência, isonomia, impessoalidade e moralidade, dentre outros. Ele salientou que a adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, é a adequada aplicação da lei ao caso concreto, com ajuste à natureza do objeto do certame, o que assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a administração".

. . .

Consulta extraída no link: https://m.tce.pr.gov.br/noticias/noticia.aspx?codigo=10631

11. Critérios de aceitabilidade de preços

- 11.1 O critério de aceitabilidade de preços será o de maior valor por item, estimado para a contratação.
- 11.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço total, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração.
- 11.1.2. Para efeito de avaliação de preços e considerando que trata-se de critério de julgamento de maior lance, desde que o valor não seja inferior ao minimo estimado para a licitação, será aceita a proposta com o maior preço.

12 Exigências de habilitação

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante **PESSOA JURÍDICA** comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 12.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- 12.3 **Microempreendedor individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;
- 12.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de

Prefeitura Municipal de Rio Casca

ESTADO DE MINAS GERAIS

funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020;

- 12.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 12.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

B

Prefeitura Municipal de Rio Casca

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.
- 12.18 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE **PESSOA FÍSICA** COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:
- 12.18.1 Cópia de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, etc)
- 12.18.2 Cópia do CPF
- 12.18.3 Cópia de PIS/PASEP
- 12.18.4 Comprovante de Endereço (conta de luz, agua, telefone, etc)
- 12.18.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- 12.18.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 12.18.7 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 12.18.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943</u>, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

13 VALOR MÍNIMO ESTIMADO

13.1 Para a estimativa das quantidades foi atendida a demanda da secretaria solicitante, e para o valor estimado, devido recorremos diretamente aos prestadores de serviços do ramo local.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	MÍNIMO
------	---------------	-----------	-------	--------



			PARA 05 DIAS.
4	BARRACA 1	Barraca destinada à venda	810,00
1		de alimentos e bebidas.	010,00
2	BARRACA 2	Barraca destinada à venda	793,35
2 BARRACA 2	DANNAGA 2	de alimentos e bebidas.	793,33
3	BARRACA 3	Barraca destinada à venda	811,35
3 B		de alimentos e bebidas.	011,33
1	BARRACA 4	Barraca destinada à venda	801,35
4	4 BARRACA 4	de alimentos e bebidas.	001,33
5	BARRACA 5	Barraca destinada à venda	799,00
3		de drinks.	7 33,00

14 Penalidades

- 14.1 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 14.2 As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o decreto municipal 1.427/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta de forma consolidada a Lei 14133/2021), disponível em https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/.

Rio Casca,	23 de janeiro de 2025.
	Luiz Antonio Caetano
	Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ANEXO II A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Luiz Antonio Caetano

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Luiz Antonio Caetano

1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público localizado na Avenida José Piuzana, bairro das Graças, do município de Rio Casca – MG, para exploração de venda de bebidas e alimentos, no período compreendido entre os dias entre os dias 28/02/2025 a 04/03/2025 durante o carnaval de 2025, proporcionará maior comodidade aos frequentadores da praça, permitindo assim desfrutar de locais próximos para alimentar durante o evento.

2- ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

3- DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

- 3.1 A contratação deverá observar as seguintes diretrizes:
 - Lei Federal 14.133/2021;
 - Decreto Municipal n° 1.270, de 29 de março de 2023

4.VISITA TÉCNICA

- 4.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do município, até 01 (UM) dia útil anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 4.2. As visitas técnicas para conhecimento da área deverão ser solicitadas através da Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer pelo e-mail secretariadeculturariocasca@gmail.com.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES 5.1 REQUISITOS

Prefeitura Municipal de Rio Casca

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.1 Para a outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público localizado na Avenida José Piuzana, na área central do município de Rio Casca MG, no período compreendido entre os dias 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, deverá a permissionária cumprir as normas de postura, vigilância sanitária, segurança pública, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área.
- 5.1.2 A outorga de permissão de uso prevista se dará exclusivamente para atividades de venda de alimentos e bebidas.
- 5.1.3 A responsabilidade civil e penal de todo e qualquer ato ou fato danoso decorrente da outorga é exclusivamente de responsabilidade do licitante vencedor.
- 5.1.4Todo os custos diretos e indiretos incidentes sobre as áreas outorgadas será de responsabilidade do licitante vencedor.
- 5.1.5 Fica expressamente vedada a utilização do imóvel objeto da presente permissão de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, políticopartidárias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da permissão, sem prévia e expressa autorização da administração.
- 5.1.6 A área para realização do evento possui a estrutura física para 05 (cinco) barracas no tamanho aproximado de 3m x 3m, sendo de responsabilidade da Prefeitura fornecer as barracas e energia elétrica.
- 5.1.7 Não será permitida a venda de cerveja e refrigerante em garrafa.
- 5.1.8 Será de responsabilidade do licitante vencedor a instalação de extintores de incêndio nas barracas e luz de emergência e água.
- 5.1.9 Em respeito ao art. 39 do Código de Defesa do Consumidor, os preços a serem praticados para venda de bebidas e alimentos não poderão ocorrer de forma injusta ou excessiva. Isto posto, não será admitido em hipótese alguma a prática de preço abusiva ao consumidor.

5.2 DAS CONDIÇÕES

- 5.2.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
- 5.2.2Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
- 5.2.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
- 5.2.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia



ESTADO DE MINAS GERAIS

e expressa autorização da Administração.

- 5.2.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza da área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico sanitária.
- 5.2.7. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.
- 5.2.8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinente

6- VALOR MÍNIMO ESTIMADO

6.1 Para a estimativa das quantidades foi atendida a demanda da secretaria solicitante, e para o valor estimado, devido recorremos diretamente aos prestadores de serviços do ramo local.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO PARA 05 DIAS.
1	BARRACA 1	Barraca destinada à venda de alimentos e bebidas.	810,00
2	BARRACA 2	Barraca destinada à venda de alimentos e bebidas.	793,35
3	BARRACA 3	Barraca destinada à venda de alimentos e bebidas.	811,35
4	BARRACA 4	Barraca destinada à venda de alimentos e bebidas.	801,35
5	BARRACA 5	Barraca destinada à venda de drinks.	799,00

7-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas para exploração de espaço público, sendo 05 barracas para venda de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval/2025.
- 7.2. A contratação para permissão de uso por prazo determinado é um ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a administração pública faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público, onde todo o recurso financeiro obtido através da outorga, será revertido aos cofres da municipalidade, desta forma, para efetivar a permissão será realizado procedimento



ESTADO DE MINAS GERAIS

licitatório, na modalidade de PREGÃO, na sua forma presencial, sob o critério de julgamento MAIOR OFERTA.

7.2.1 O Pregão na forma Presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento local e regional visto que será para permitido a participação de pessoas físicas e jurídicas, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeros empresas e pessoas físicas na região, atuantes no ramo objeto deste certame. Finaliza-se destacando que, o pregão na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

7.3. O prazo de concessão será no período compreendido entre os dias 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando o melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade, não ocasionando prejuízo na execução do objeto, optou-se pelo parcelamento da contratação.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Rio Casca - MG. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, com o intuito de gerar receita para o município.

B

Prefeitura Municipal de Rio Casca

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Resultado pretendido é que se alcance um equilíbrio entre o atendimento do interesse público na execução da contratação, atendendo a eficiência para recebimento de recurso financeiro para os cofres públicos, uma vez que tratar-se de outorga para concessão de espaço público, utilizando-se como instrumento desta, a eficiência e a adoção de práticas de gestão do contrato ou documento equivalente visando coibir os problemas na execução.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:
 - a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
 - b) Reunião para alinhamento e definição de planos de trabalhos com futuros contratados, com vistas à boa execução do objeto contratado.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Rio Casca, 23 de janeiro de 2025.

12.1 É obrigação da PERMISSIONÁRIA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

13- CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, por modalidade Pregão Presencial;

Luiz Antonio Caetano	_

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Rio Casca - MG
PERMISSIONÁRIA:
4.1. OBJETO: Outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público localizado na Rua José Piuzana, bairro das Graças, no Município de Rio Casca, para exploração de venda de bebidas e alimentos, no período compreendido entre os dias 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025 durante o carnaval de 2025.
Aos () dias do mês de de 2025, na sede da Prefeitura
Municipal, situada na Av. Senador Cupertino, 66, centro, rio Casca-MG, presentes, de
um lado a Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG, pessoa jurídica de direito público,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.836.957/0001-38, através da Prefeita Municipal Sra.
Marleyde de Paula Mucida Miranda, a seguir designada simplesmente PERMITENTE,
e de outro lado doravante designada PERMISSIONÁRIA, o Sr, com
endereço à representada por, têm entre si justo e acordado o presente termo, o
que fazem com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, em
conformidade com o Pregão Presencial nº 001/2025, Processo nº 018/2025
observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas e Termo de Referência:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 - A Permitente , proprietária do imóvel localizado na Rua José Piuzana, bairro das
Graças, Rio Casca -MG, permitirá à empresa ou Sr a utilizar, a
título precário e oneroso a BARRACA DE №
1.2 – CONDIÇÕES:



ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A outorga de permissão de uso prevista se dará exclusivamente para atividades venda de alimentos e bebidas;
- b) A responsabilidade civil e penal de todo e qualquer ato ou fato danoso decorrente da outorga é exclusivamente de responsabilidade do licitante vencedor;
- c)Todo os custos diretos e indiretos incidentes sobre as áreas outorgadas será de responsabilidade do licitante vencedor, exceto fornecimento de energia elétrica e água, que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
- d) Fica expressamente vedada a utilização do imóvel objeto da presente permissão de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da permissão, sem prévia e expressa autorização da administração;
- e) A área para realização do evento possui a estrutura física para 05 (cinco) barracas tamanho aproximado 3 x 3m;
- f) Todas a barracas deverão ser no tamanho 3 X 3 metros, padronizadas na cor branca e deverão ser fornecidas pela prefeitura;
- g) Não será permitida a venda de cerveja e refrigerante em GARRAFA;
- h) Será de responsabilidade do licitante vencedor a instalação de extintores de incêndio nas barracas.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2.1- A área ora permissionada é destinada **exclusivamente** ao ramo de exploração de venda de bebidas e alimentos.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 3.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:
- 3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
- 3.1.2. Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de



ESTADO DE MINAS GERAIS

Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

- 3.1.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 3.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza da área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico sanitária.
- 3.1.7. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.
- 3.1.8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA IV - DA PERMISSÃO DE USO

4.1 - A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, pelo por prazo determinado no período compreendido entre os dias 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

CLÁUSULA V - DO PREÇO/PAGAMENTO

- 5.1-O pagamento pela outorga se dará a vista e em parcela única, até a data limite de 04 (quatro) dias anteriores ao início da festa.
- 5.2 -O pagamento deverá ser feito pelo licitante vencedor, mediante guia emitida pelo Setor de Tributação, sob pena de perda do direito de exploração da área pública e convocação do licitante subsequentemente classificado.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:



ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1 –Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado na licitação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02(dois) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para firmar o Termo de Permissão de Uso - TPU no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou abrir novo certame.

6.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os casos omissos serão encaminhados ao Prefeito Municipal.
- 7.2 Faz parte integrante deste Termo de Permissão de Uso o edital, seus anexos, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.
- 7.3 Fica eleito o Foro da Comarca da Rio Casca-MG, para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 7.4 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Rio Casca,	_ de	_ de 2025.	
PREFEITURA I Permitente	MUNICPAL D	E RIO CASCA-MG	



Nome da empresa/pessoa Permissionário(a)



ANEXO IV – PROPOSTA (MODELO) Edital de Pregão Presencial 001/2025

A pessoa jurídica ou física abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

- 1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:
 - 1.1. Razão Social (ou nome):
 - 1.2. Nome representante legal:
 - 1.3. CNPJ ou CPF:
 - 1.4. Endereço:
 - 1.5. Telefone:
 - 1.6. E-mail;
- 2. Proposta Comercial: R\$.....(,.....(,.....))
 Descrição detalhada do objeto, conforme termo de referência, devendo conter da proposta o valor unitário e total da proposta.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO PARA 05 DIAS.
1	BARRACA 1	Barraca destinada à venda de alimentos e bebidas.	
2	BARRACA 2	Barraca destinada à venda de alimentos e bebidas.	
3	BARRACA 3	Barraca destinada à venda de alimentos e bebidas.	
4	BARRACA 4	Barraca destinada à venda de alimentos e bebidas.	
5	BARRACA 5	Barraca destinada à venda de drinks.	

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.



Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	
(IIIIIIIII oo dias).	
Assinatura do representante legal:	Nome e Assinatura do Rep. Legal



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO Edital de Pregão Presencial 001/2025

		•			credenciamos		` ,	` '
porta	dor(a	a) da	Cédula d	de Identidade n.º			, inscrite	, o no CPF
sob	0	nº		,	como	representa	inte da	empresa
n ⁰				_, para participar da	a licitação	instaurada p	oelo Municír	oio de Rio
		•		n epígrafe, na quali		•	•	•
		•	•	a pronunciar-se em				
				es, assinar docume Juerer vista de doc				
				ierentes ao certame			•	
•							•	
				_	1_		-1- 0005	
				, c	ie		de 2025.	
Assin	atur	a:				_		
Nome	e lea	ível·						
1101110	, log					_		
Cargo	o:					_		
Carin	nbo (CNPJ	:					



ANEXO VI – PLANTA BAIXA – LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS

